



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
087/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER E  
PELA EMPRESA KERKHOFF TOPOGRAFIA E  
ENGENHARIA LTDA**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**, inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12, com sede na Av. Santo Antônio, nº 245, Bairro Centro, Santo Antônio de Leverger/MT, CEP 78.180-000, representado pela Prefeita Municipal Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires.

**CONTRATADA: KERKHOFF TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.369.385/0001-85, com sede na Rua X-04, Casa 02, Quadra 99, Bairro: Parque Cuiabá, Cuiabá-MT, CEP: 78.095-442.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 087/2023, oriundo do Convite 011/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – PRAZO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência Contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais 02 (dois) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1. Administração Municipal promove o termo aditivo em face ao contrato em epígrafe, para dar continuidade na **contratação de empresa especializada para elaboração do estudo com levantamento e demarcação de pontos imutáveis de amarração do limite territorial do município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato;**

2.2. A empresa contratada motivou solicitando prorrogação de prazo, juntamente com as certidões de regularidades fiscais;

2.3. A Secretaria Municipal de Municipal De Planejamento e Desenvolvimento Econômico manifestou interesse, apresentando as devidas justificativas para a prorrogação do presente Termo Aditivo;

2.4. O aditivo possui amparo legal no artigo 57, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Leverger/MT, 30 de Agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
João Inácio Kerkhoff  
Kerkhoff Topografia e Engenharia Ltda  
CNPJ: 11.369.385/0001-85

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º: